



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema de Registro de Preços – SRP

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PARA PROCESSAMENTO DE FRUTAS, MANDIOCA E PANIFICAÇÃO, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS E PADARIAS COMUNITÁRIAS NO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Novembro/2020



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	4
4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	6
5. LOCAL DE ENTREGA.....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	7
8. PROPOSTAS DE PREÇOS.....	8
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.....	9
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	9
12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
13. REVISÃO DOS PREÇOS.....	10
14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS.....	10
15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	11
16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	13
18. GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	14
19. CONDIÇÕES GERAIS.....	14
20. ANEXOS.....	14



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para o fornecimento de equipamentos e materiais para processamento de frutas, mandioca e panificação, destinados a estruturação de agroindústria e padarias comunitárias no Vale do Rio São Francisco, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF - Estado de Minas Gerais, que integrarão Sistema de Registro de Preços – SRP, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro (retirar, não é o caso), se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

EDITAL – Documento pelo qual a Codevasf divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional – 1ª Superintendência Regional, com sede na Av. Geraldo Athayde, 483, Alto São João, em Montes Claros-MG.

GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS – 1ª/GRR – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos objetos deste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada na cidade de Montes Claros-MG, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa que participa do certame licitatório.

CATMAT/CATSERV – São módulos do SIASG, denominado Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços, onde são realizadas a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação aos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, único do gênero, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – procedimento preliminar à realização do certame licitatório em que o órgão licitador torna pública sua intenção de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, abrindo-se assim oportunidade para que outros órgãos governamentais possam utilizar o processo do órgão licitador para adquirir bens e serviços de mesma natureza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – instrumento firmado entre o órgão licitador e a empresa que participou da disputa licitatória e que tenha sido classificada, onde assumem compromissos para o fornecimento de bens e serviços, em conformidade com as condições, preços e prazos registrados no SRP – Sistema de Registro de Preços.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – empregado da CODEVASF formalmente designado responsável por gerenciar a ata de registro de preços durante seu período de validade.

FISCAL – Funcionário da CODEVASF formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as licitantes com as quais a CODEVASF firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

SIASG – é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, inclusive carga, transporte e descarga de equipamentos e materiais para processamento de frutas, mandioca e panificação, destinados a estruturação de agroindústria e padarias comunitárias no Vale do Rio São Francisco, descritos e quantificados a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	BR 318883	Mesa em aço inox	UN	15
02	BR 319151	Conjunto com tanque e cesto vazado para lavagem de fruta	UN	15
03	BR 219156	Despolpadora de frutas	UN	14
04	BR 219156	Despolpadora de frutas – Cota do item 3	UN	01
05	BR 286346	Seladora Industrial para líquidos	UN	15
06	BR 261903	Balança eletrônica digital, capacidade mínima de 30 kg	UN	15
07	BR 390525	Balança mecânica capacidade mínima de 500 kg	UN	10
08	BR 65030	Armário em aço	UN	15
09	BR 34185	Fogão industrial de piso 4 bocas	UN	15
10	BR 37680	Freezer horizontal	UN	199
11	BR 37680	Freezer horizontal – Cota do item 10	UN	01



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

12	BR 291029	Expositor/Refrigerador vertical	UN	15
13	BR 150116	Liquidificador industrial basculante	UN	15
14	BR 444990	Amassadeira para preparo de massas	UN	15
15	BR 28282	Cilindro sovador de massa de pão	UN	14
16	BR 28282	Cilindro sovador de massa de pão - Cota do item 15	UN	01
17	BR 150532	Divisora de massa	UN	15
18	BR 150318	Modeladora para pães	UN	15
19	BR 255301	Armário para crescimento de massa	UN	15
20	BR 17833	Forno tipo a lenha	UN	14
21	BR 17833	Forno tipo a lenha - Cota do item 20	UN	01
22	BR 447100	Batedeira industrial	UN	15
23	BR 94447	Ralador e Triturador de mandioca	UN	14
24	BR 94447	Ralador e Triturador de mandioca – Cota do item 23	UN	01
25	BR 117226	Prensa manual, tipo parafuso, para massa de farinha	UN	14
26	BR 117226	Prensa manual, tipo parafuso, para massa de farinha - Cota do item 25	UN	01
27	BR 274175	Forno mecanizado para torragem de farinha de mandioca	UN	14
28	BR 274175	Forno mecanizado para torragem de farinha de mandioca – Cota do item 27	UN	01
29	BR 150560	Peneira elétrica em chapa de ferro	UN	14
30	BR 150560	Peneira elétrica em chapa de ferro - Cota do item 29	UN	01

- 3.1. Os bens ora licitados estão descritos na Planilha de Especificações Técnicas, Quantidades e Preços Máximos e Planilha de Cotação de Preços – Anexo II e III deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes, e estão distribuídos em **30 (trinta) itens** individualizados, não sendo necessária a promoção de qualquer agrupamento.
- 3.2. As especificações técnicas dos bens foram definidas para assegurar a qualidade e durabilidade dos mesmos, rendimento de produção e atendimento dos requisitos de segurança alimentar da legislação sanitária. Ressaltamos que as características técnicas definidas não representam limitação excessiva do universo de possíveis licitantes. Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos nestes Termos de Referência por meio de especificações de usuais de mercado.
- 3.3. Os preços estimados estão de acordo com os valores de mercado, conforme demonstrado na Planilha de Cotação de Preços (Anexo III).
- 3.4. O quantitativo dos materiais e equipamentos para processamento de frutas, mandioca e panificação a serem adquiridos foi estimado com base na demanda levantada junto as associações e ajustada com a previsão de recursos a serem disponibilizados.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

- 3.5. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena de desclassificação da proposta e/ou do não recebimento dos mesmos quando de suas entregas.
- 3.6. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. **Tipo:** Menor Preço

4.2. **Modalidade:** Pregão Eletrônico, no formato de Sistema de Registro de Preços – SRP

4.2.1. A opção pelo sistema de registro de preços se deve ao fato de que o orçamento disponível é passível de contingenciamento devido a atual situação financeira do país e também ao fato dos recursos serem provenientes de Emendas Parlamentares cuja liberação não ocorre de forma simultânea.

4.3. **Validade da ATA:** 12 (doze) meses

4.4. **Modo de Disputa:** Aberto

4.5. **Divulgação do Valor Máximo:** Público

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os materiais, máquinas e equipamentos objetos licitação deverão ser entregues no Galpão da Codevasf, situado na Travessa Florianópolis, nº 138, Bairro Santa Terezinha, em Montes Claros/MG, no entanto, antes da entrega a transportadora deverá se dirigir à sede da Codevasf na 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situada na Av. Geraldo Athayde, 483 – Bairro Alto São João, em Montes Claros - MG.
- 5.2. Levando-se em conta a programação de disponibilização dos recursos orçamentários e a necessária logística de armazenamento de equipamentos e materiais para processamento de frutas, mandioca e panificação objeto deste Termo de Referência, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, devendo acontecer em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.
- 5.3. Objetivando a entrega dos bens, a licitante vencedora deverá contatar a Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas – 1ª/GRR, através do telefone (38) 2104-7831, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas o dia e a hora previstos para entrega.
- 5.4. A descarga dos materiais e equipamentos no local de entrega estabelecido pela Codevasf é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo-se a Codevasf do fornecimento de quaisquer equipamentos para manuseio dos respectivos materiais e equipamentos.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 5.6. Os bens oriundos deste Termo de Referência deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, individuais, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando-se ainda, a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014), em conformidade com as indicações estabelecidas na Planilha de Preços de Especificação Técnicas, Quantidades e Preços Máximos (ANEXO II), integrante deste Termo de Referência.
- 6.3. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

6.4. CONSÓRCIO

- 6.4.1. Não será permitida a participação de consórcio, tendo em vista que o objeto da licitação não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.
- 6.5. Em razão da natureza dos materiais não serão estabelecidos lances intermediários.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita ao local dos fornecimentos **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos fornecimentos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do local de entrega.
- 7.2. Os custos de visita ao local onde serão entregues os materiais e equipamentos correrão por exclusiva conta da licitante.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

- 7.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e estocados os equipamentos e materiais para processamento de frutas, mandioca e panificação objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, no telefone (38) 2104-7831.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As propostas de preços deverão conter, no mínimo, o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, apresentando-se catálogos, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais e equipamentos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega da mesma, sujeita à revalidação por idêntico período.

- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material ou equipamento, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

- 8.3. Para efeito do disposto no subitem acima, a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos e materiais para processamento de frutas, mandioca e panificação, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade da licitante arcar com todos os tributos incidentes.

- 8.4. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e equipamentos ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

- 8.5. Será considerada classificada em primeiro lugar na disputa a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que esteja devidamente qualificada tecnicamente e aceita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, observados os critérios acima estabelecidos.

- 8.6. Serão de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

- a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
- b) Relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;

8.7. Os bens, onde couber, deverão ser identificados, por impressão direta (pintura), em locais visíveis, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, com a expressão “DOAÇÃO” acrescido da logomarca da Codevasf, sendo que nos bens de maior porte a identificação ocorrerá em pelo menos dois locais distintos.

8.8. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma dos materiais e equipamentos, constantes das especificações técnicas descritas na Planilha de Especificações Técnicas, Quantidades e Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 2.358.346,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais)**, a preços de novembro de 2020, conforme indicado na Planilha de Especificações Técnicas, Quantidades e Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1. O prazo para o fornecimento objeto deste TR será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, observadas as condições previstas no art. 133, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, aprovado pela Resolução n.º 463/2018 e pela Deliberação n.º 035/3018.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, que contempla:

- a) 150 (cento e cinquenta) dias para execução do fornecimento;
- b) 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e definitivo;
- c) 30 (trinta) dias para pagamento.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário dos materiais e equipamentos efetivamente entregues, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.
- 12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplimento de cada parcela.

13. REVISÃO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

- 14.1. A fiscalização do fornecimento dos bens, objeto desta licitação, será feita diretamente pela Codevasf, nos termos previstos no art. 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução n.º 463/2018, da Diretoria Executiva da Codevasf, e Deliberação n.º 035/2018, do CONSAD, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços e os documentos que o integram.
- 14.2. O recebimento dos bens dar-se-á na forma do item 5 (cinco) deste Termo de Referência, com a entrega dos mesmos no local e prazo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:
- a) **Provisório:** mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas na Planilha de Especificações Técnicas, Quantidade e Preços Máximos (ANEXO II) deste Termo de Referência;
 - b) **Definitivo:** mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade dos bens, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 14.3. Os bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, a critério da fiscalização, e a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 14.4. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

- 14.5. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
- 14.6. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Codevasf.
- 14.7. A licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços procederá a retirada do(s) bem(ns) recusado(s) quando da entrega do material ou equipamento correto, não se responsabilizando a Codevasf por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
- 14.8. A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material ou equipamento recusado que não for retirado pela licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços no momento estabelecido no subitem 14.3.
- 14.9. Independentemente de aceitação, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no item 18 deste Termo de Referência, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.
- 14.10. As aquisições obedecerão a conveniência e às necessidades da Codevasf, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas deste Registro de Preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.11. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos bens objeto desta licitação, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 14.12. Caso seja necessário, um representante da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 15.2. A licitante vencedora deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 15.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste Termo de Referência, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 15.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências do item 15.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização

16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preços;
- c) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- d) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- e) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

- g) Comunicar a **Codevasf**, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- h) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

17.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Registrar sua **Intenção de Registro de Preços - IRP** no Portal de Compras do Governo federal (www.comprasgovernamentais.gov.br);
- c) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- d) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- e) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;
- f) Realizar o procedimento licitatório;
- g) Gerenciar a ata de registro de preços;
- h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- k) Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos beneficiários das Atas de Registro de Preços;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

18. GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 18.1. As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, no local de que trata o item 5 deste Termo de Referência.
- 18.2. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 18.1 acima, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 18.3. Durante o período da garantia mencionado no subitem 18.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para a Codevasf, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sendo que, caso a assistência técnica ultrapasse o prazo estabelecido, procederá a substituição das partes, componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a Codevasf, sob pena de aplicação das penalidades.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento - OF e do contrato a serem firmados com as licitantes vencedoras, independente de transcrições.

20. ANEXOS

- 20.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilha de Especificações Técnicas, Quantidades e Preço Máximos
- Anexo III – Planilha de Cotação de Preços

Érica Araújo Mendes
Assistente Técnico em Desenvolvimento Regional
Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial
1ª/GRR/UDT - CODEVASF



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades dos equipamentos e materiais para processamento de frutas, mandioca e panificação a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação para atender a demanda de municípios da área de atuação da Codevasf, no âmbito da 1ª Superintendência Regional, principalmente para atendimento dos municípios situados no Semiárido. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região, principalmente das comunidades rurais difusas. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades. Assim, torna-se necessária a implantação de atividades complementares, principalmente, nessas regiões, para que permita a sobrevivência da população.

Torna-se viável a aquisição dos equipamentos e materiais para processamento de frutas, mandioca e panificação, principalmente para a geração de emprego para a população de baixa renda que será prioritariamente atendida, com vista ao fortalecimento da autonomia econômica. É inegável a importância destas atividades para promover alternativas de geração de renda tendo em vista que alguns estudos do semiárido brasileiro apontam para a prevalência de economia sem produção nesses espaços. Por se tratar de regiões economicamente menos dinâmicas, a economia está baseada em transferências governamentais, assim a aquisição dos equipamentos e posterior doação, será uma alternativa de geração de emprego no vale do São Francisco.

Vale ressaltar que municípios situados fora da região semiárida também serão beneficiados pela aquisição dos equipamentos, pois apesar de não conviver com a crise hídrica, possuem características socioeconômicas similares e são carentes de políticas públicas para o desenvolvimento.

Da adoção pelo uso do pregão eletrônico

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns, definidos nos termos de Referência por meio de especificações usuais de mercado e as características técnicas definidas não representam limitação para os possíveis licitantes. Com isso, visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances verbais e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

A opção pelo sistema de registro de preços se deve ao fato de que o orçamento disponível é passível de contingenciamento devido a atual situação financeira do país e também ao fato dos recursos serem provenientes de Emendas Parlamentares cuja liberação não ocorre de forma simultânea.

Da elaboração de Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar é previsto Decreto nº 10.024/201, que regulamenta a licitação na modalidade de pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, além da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. O referido Decreto, em seu parágrafo primeiro, do Artigo 1º, dispõe que as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, poderão adotar, no que couber, as disposições do Decreto.

Com isso, presume-se que, no âmbito de aplicação, há obrigatoriedade para instituições da administração pública federal direta, e é facultativa para algumas organizações da administração pública indireta, como sociedades de economia mista e empresas públicas, onde se enquadra o caso da Codevasf.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização – 1ª/GRR

A instrução Normativa nº 40/2020 da Secretaria de Gestão Especial de Desburocratização do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, se refere à aplicação no âmbito da administração direta e inclui parte da administração indireta (autarquias e fundações), porém não faz referência às empresas públicas. Diante dos fatos, não há consolidação sobre o âmbito de aplicação e da obrigatoriedade de elaboração do Estudo.

Sendo assim, independente do consenso do âmbito de aplicação e da hierarquia legislativa, consideramos que não há necessidade de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, devido às justificativas abaixo:

- O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo do planejamento de contratação e que, possivelmente, pode fazer parte da instrução processual do pregão eletrônico, para fundamentar os Termos de Referências, tendo em vista a necessidade de atender o interesse público e sugerir melhores soluções aos problemas a serem resolvidos, na hipótese de viabilidade de contratação.

- Em síntese, trata-se de um documento de instrução processual que tem como objetivos assegurar a viabilidade de contratação, tratar dos possíveis impactos ambientais, encontrar melhores soluções para possíveis problemas e fundamentar os termos de referências.

Tendo em vista que as aquisições objeto da presente licitação são realizadas de forma frequente, as questões a serem abordadas no Estudo Técnico Preliminar, foram observadas ao longo do tempo, ajustando-se à instrução processual de forma a planejar melhor a contratação. Assim, os objetivos do Estudo Técnico Preliminar estão contemplados nos Termos de Referência e no Parecer Técnico. Portanto, entendemos que não há necessidade de elaboração de tal documento, para o planejamento das contratações, tendo em vista que o mesmo seria constituído de informações que já constam nos autos do processo.

Da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas. Este processo possui critérios e especificações bem definidos que se torna relevante a divulgação do orçamento.

No âmbito das contratações públicas, antes de celebrar um contrato a Administração deve definir com clareza o objeto pretendido. Logo após, deve efetuar a avaliação do seu custo em face das condições de mercado.

Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo. Divulgação. Princípio da publicidade.

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

O TCU orienta: “sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória”, ou seja, neste processo.

Não adotamos um orçamento com um critério “estimativo”, que até compreenderia subsídio para avaliar a “aceitabilidade das propostas”, mas neste caso foi objeto de diagnóstico e projeto.

Entendemos que a recomendação do TCU, mesmo tendo em vista a teleologia do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral -, orienta-se às estatais nos atos convocatórios divulgaram o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, como neste caso que se trata de preço máximo a ser aceito.

Divulgação da IRP

O Decreto federal nº 7.892/2013 previu expressamente o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, para a divulgação dos procedimentos licitatórios iniciados com a utilização do SRP, ainda na fase interna, para que os demais órgãos e entidades possam ter conhecimento da futura licitação, unindo sua pretensão contratual ao certame gestado e tornando-se um órgão participante. Nos termos do regulamento, a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada, pelo órgão gerenciador. Entendemos pela possibilidade da não divulgação da IRP, pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório.